

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e DAS IMPUGNAÇÕES****PROCESSO Nº 501 / 2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 / 2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NAS MODALIDADES COOPERATIVA MÉDICA OU MEDICINA DE GRUPO, OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, MÉTODOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, PARA OS EMPREGADOS DO SESC/MA, SENAC/MA E FECOMERCIO/MA, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO AOS SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES.

A FEDERAÇÃO DO COMÉRIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO – FECOMÉRCIO – MA, O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO e O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Integrada de Licitação, torna público aos interessados que recebeu, por e-mail das empresas: **UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A** e **PRESERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**, pedidos de esclarecimentos e apresentação de impugnação do ato convocatório ao Edital de Licitação do Processo. Segue abaixo, os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas, como também, a resposta aos pedidos de impugnação das empresas ora citadas.

**UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A
PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS****PERGUNTAS – 1**

Para que tenhamos a apresentação de Propostas equânimes, solicitamos a gentileza de informar / esclarecer:

a) Operadora / Seguradora – atual:

RESPOSTA: AMIL – ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL



b) Nomenclatura - Planos vigentes

RESPOSTA:

Modalidade	Opção
Plano Básico - (Acomodação Enfermaria)	PLANO AMIL 20 QC
Plano Quarto Particular - (Acomodação Apartamento)	PLANO AMIL 30 QP
Plano Especial - (Acomodação Apartamento)	PLANO AMIL 40QP

c) Valores dos planos - vigentes / Última fatura - mensal

TITULARES		
Modalidade	Valor Mensal(*)	Opção
Plano Básico - (Acomodação Enfermaria)	R\$ 1.018,54	Amil 20 QC ()
Plano Quarto Particular - (Acomodação Apartamento)	R\$ 1.296,19	Amil 30 QP ()
Plano Especial - (Acomodação Apartamento)	R\$ 1.312,10	Amil 40 QP ()

DEPENDENTES		
Modalidade	Opção	Valor Mensal(**)
Plano Básico - (Acomodação Enfermaria)	PLANO AMIL 20 QC	0 A 18 ANOS - R\$ 580,58 ()
		> 18 ANOS - R\$ 1.018,54 ()
Plano Quarto Particular - (Acomodação Apartamento)	PLANO AMIL 30 QP	0 A 18 ANOS - R\$ 738,83 ()
		> 18 ANOS -R\$ 1.296,19 ()
Plano Especial - (Acomodação Apartamento)	PLANO AMIL 40QP	0 A 18 ANOS - R\$ 747,90 ()
		> 18 ANOS -R\$ 1.312,10 ()

d) Data/Mês - Início. (Contrato de assistência à saúde - prestador atual):

RESPOSTA: 26 | 07 | 2006

e) Número de Beneficiários inscritos - Plano de Saúde vigente:

RESPOSTA:

INSTITUIÇÃO	QUANTITATIVO
SESC - MA	433
SENAC - MA	187
FECOMÉRCIO - MA	57



f) Informações mais detalhadas sobre o custeio (%) do plano de saúde - beneficiários pelo SESC/MA, SENAC/MA e FECOMÉRCIO/MA.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a metodologia de custeio institucional é de:

- a) Quem ganha até quatro salários mínimos a **Instituição** Paga 60% do Plano;
- b) Quem ganha acima de quatro salários mínimos a **Instituição** paga 40% do Plano.

g) Solicitamos a distribuição dos beneficiários nos planos atuais

RESPOSTA:

INSTITUIÇÃO	PLANO ENFERMARIA	PLANO APARTAMENTO
SESC – MA	186 Beneficiários	247 Beneficiários
SENAC – MA	88 Beneficiários	99 Beneficiários
FECOMÉRCIO – MA	0 Beneficiários	57 Beneficiários
TOTAIS	274	403

PERGUNTAS – 2

Favor informar o valor da reserva orçamentária destinada à presente contratação

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que as Instituições (**FECOMERCIO, SESC e SENAC**) possuem regulamentos próprios de Licitações e Contratos, Resolução FECOMERCIO – MA nº 037/2011, SESC nº 1.252/2012 e SENAC nº 958/2012, que não exigem em seus Editais de Licitação, a inserção do Valor Estimado, Reserva Orçamentária nos Processos Licitatórios. Entretanto, informamos que já há previsão orçamentária.

PERGUNTAS – 3

Favor enviar o Relatório de Sinistralidade - **COMPLETO / ATUALIZADO**. (últimos 12 meses). (Prêmios, N.º de Beneficiários, etc.). Trata-se de informação imprescindível para composição dos prêmios.

**RESPOSTA:**

A Comissão Integrada de Licitação apresenta a baixo o relatório de sinistralidade.

amil

Gestão Saúde - Análise de Custos e Receita Emitida/Contábil

Ocultar ou Exibir Filtros

Empresa: 326530 - FECOMERCIO MA

Filial Empresa: 326530/000 - FECOMERCIO MA

Cód. Analisados: 326530

Data de Competência: Agosto/2020; Setembro/2020; Outubro/2020; Novembro/2020; Dezembro/2020; Janeiro/2021; Fevereiro/2021; Março/2021; Abril/2021; Maio/2021; Junho/2021; Julho/2021

Demitidos e Aposentados: Todas; Não; Não Identificado; Sim

Data de Competência	Receita	Custo Total	Sinistralidade	Qtde Benef. Atendidos	Custo per Capita	Qtde de Vidas
Agosto/2020	R\$ 60.079,32	R\$ 35.926,41	59,80%	23	R\$ 608,92	59
Setembro/2020	R\$ 68.849,08	R\$ 108.758,78	157,97%	25	R\$ 1.875,15	58
Outubro/2020	R\$ 72.051,26	R\$ 53.590,10	74,38%	25	R\$ 940,18	57
Novembro/2020	R\$ 67.693,62	R\$ 34.094,81	50,37%	27	R\$ 598,15	57
Dezembro/2020	R\$ 72.051,26	R\$ 71.294,89	98,95%	31	R\$ 1.250,79	57
Janeiro/2021	R\$ 70.022,70	R\$ 98.806,89	141,11%	23	R\$ 1.733,45	57
Fevereiro/2021	R\$ 65.214,28	R\$ 56.407,92	86,50%	25	R\$ 989,61	57
Março/2021	R\$ 74.380,34	R\$ 71.477,78	96,10%	22	R\$ 1.254,00	57
Abril/2021	R\$ 67.693,62	R\$ 116.276,31	171,77%	20	R\$ 2.039,94	57
Maio/2021	R\$ 72.051,26	R\$ 32.001,28	44,41%	25	R\$ 561,43	57
Junho/2021	R\$ 67.693,62	R\$ 62.525,54	92,37%	19	R\$ 1.096,94	57
Julho/2021	R\$ 72.051,26	R\$ 24.039,40	33,36%	22	R\$ 421,74	57
Total	R\$ 829.831,62	R\$ 765.200,11	92,21%	24	RS 1.113,83	57

Observações: A partir da competência 11/2014, os valores apresentados consideram receita contábil e custos médicos acrescidos de provisões.

amil

Gestão Saúde - Análise de Custos e Receita Emitida/Contábil

Ocultar ou Exibir Filtros

Empresa: 326524 - SENAC ADM

Filial Empresa: 326524/000 - SENAC ADM; 326524/001 - SENAC R. ESCOLA; 326524/002 - SENAC IMPERATRIZ; 326524/003 - SENAC BACABAL; 326524/004 - SENAC CAXIAS; 326524/005 - SENAC STA INES

Cód. Analisados: 326524

Data de Competência: Agosto/2020; Setembro/2020; Outubro/2020; Novembro/2020; Dezembro/2020; Janeiro/2021; Fevereiro/2021; Março/2021; Abril/2021; Maio/2021; Junho/2021; Julho/2021

Demitidos e Aposentados: Todas; Não; Não Identificado; Sim

Data de Competência	Receita	Custo Total	Sinistralidade	Qtde Benef. Atendidos	Custo per Capita	Qtde de Vidas
Agosto/2020	R\$ 185.845,97	R\$ 108.773,33	58,53%	88	R\$ 549,36	198
Setembro/2020	R\$ 209.497,53	R\$ 132.989,16	63,48%	114	R\$ 668,29	199
Outubro/2020	R\$ 222.204,98	R\$ 105.786,86	47,61%	95	R\$ 531,59	199
Novembro/2020	R\$ 209.573,91	R\$ 94.458,53	45,07%	95	R\$ 474,67	199
Dezembro/2020	R\$ 219.972,77	R\$ 120.158,71	54,62%	96	R\$ 606,86	198
Janeiro/2021	R\$ 215.235,91	R\$ 109.931,46	51,07%	97	R\$ 555,21	198
Fevereiro/2021	R\$ 199.161,26	R\$ 149.778,27	75,20%	97	R\$ 764,17	196
Março/2021	R\$ 230.047,02	R\$ 71.297,26	30,99%	103	R\$ 356,49	200
Abril/2021	R\$ 212.688,04	R\$ 122.160,68	57,44%	113	R\$ 607,76	201
Maio/2021	R\$ 221.306,55	R\$ 163.100,86	73,63%	89	R\$ 811,45	201
Junho/2021	R\$ 210.233,78	R\$ 115.834,36	55,10%	93	R\$ 579,17	200
Julho/2021	R\$ 220.348,51	R\$ 59.570,68	27,03%	85	R\$ 209,35	199
Total	R\$ 2.556.316,24	R\$ 1.353.840,16	52,96%	97	RS 566,93	199

Observações: A partir da competência 11/2014, os valores apresentados consideram receita contábil e custos médicos acrescidos de provisões.



amil

Gestão Saúde - Análise de Custos e Receita Emitida/Contábil

Ocultar ou Exibir Filtros

Empresa: 326545 - SESC ADM

Filial Empresa: 326545/000 - SESC ADM; 326545/001 - SESC DEODORO; 326545/002 - SESC SAUDE; 326545/003 - SESC CAXIAS; 326545/004 - SESC ITAPECURU; 326545/005 - SESC TURISMO

Cód. Analisados: 326545

Data de Competência: Agosto/2020; Setembro/2020; Outubro/2020; Novembro/2020; Dezembro/2020; Janeiro/2021; Fevereiro/2021; Março/2021; Abril/2021; Maio/2021; Junho/2021; Julho/2021

Demitidos e Aposentados: Todas; Não; Não Identificado; Sim

Data de Competência	Receita	Custo Total	Sinistralidade	Qtde Benef. Atendidos	Custo per Capita	Qtde de Vidas
Agosto/2020	R\$ 461.164,90	R\$ 446.409,53	96,80%	216	R\$ 920,43	485
Setembro/2020	R\$ 497.015,26	R\$ 322.312,48	64,85%	254	R\$ 660,48	488
Outubro/2020	R\$ 518.885,04	R\$ 229.415,02	44,21%	244	R\$ 485,02	473
Novembro/2020	R\$ 490.358,56	R\$ 497.630,43	101,48%	223	R\$ 1.074,80	463
Dezembro/2020	R\$ 509.430,55	R\$ 316.079,22	62,05%	213	R\$ 684,15	462
Janeiro/2021	R\$ 497.201,98	R\$ 450.473,69	90,60%	213	R\$ 985,72	457
Fevereiro/2021	R\$ 451.727,81	R\$ 308.502,39	68,29%	251	R\$ 681,02	453
Março/2021	R\$ 539.877,80	R\$ 284.569,01	52,71%	239	R\$ 626,80	454
Abril/2021	R\$ 475.129,54	R\$ 232.231,40	48,88%	216	R\$ 510,40	455
Maio/2021	R\$ 502.230,45	R\$ 704.934,19	140,36%	234	R\$ 1.559,59	452
Junho/2021	R\$ 476.901,86	R\$ 295.562,93	61,98%	229	R\$ 658,27	449
Julho/2021	R\$ 498.425,80	R\$ 340.887,13	68,39%	223	R\$ 762,61	447
Total	R\$ 5.918.349,54	R\$ 4.429.007,42	74,84%	230	R\$ 799,75	462

Observações: A partir da competência 11/2014, os valores apresentados consideram receita contábil e custos médicos acrescidos de provisões.

PERGUNTAS – 4

O prestador atual (Assistência Médica) - SESC/MA, SENAC/MA e FECOMERCIO/MA, dispõe na integralidade de toda rede credenciada descrita no Anexo I - Termo de Referência? Favor especificar detalhadamente. (Caso seja possível, favor elencar a rede Hospitalar - MA, disponibilizada atualmente aos beneficiários - SESC/MA, SENAC/MA e FECOMERCIO/MA, para apreciação técnica).

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação Informa que a rede da **AMIL**, atualmente cobre os maiores hospitais da Capital e atende todas as especialidades médicas. Também cobre a maior parte dos municípios em que temos Unidades Operativas.

PERGUNTAS – 5

Solicitamos a distribuição geográfica completa dos beneficiários - UF/Municípios. (para o adequado estudo / dimensionamento de rede credenciada

"16.13.1 Os serviços e ou coberturas obrigatórias conforme ANS (Agencia Nacional de Saúde) deverão ter abrangência nacional e devendo atender obrigatoriamente dentro do Estado do Maranhão, em especial os Municípios de São Luís (capital), Itapecuru, Pinheiro, Bacabal, Balsas, Santa Inês, Imperatriz, Caxias, Timon, por serem os locais onde as Entidades possuem Unidades representativas, devendo ocorrer o atendimento em outros Estados."

**RESPOSTA:**

A Comissão Integrada de Licitação apresenta a tabela abaixo com as informações

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS SENAC			
Município	Benef.	T	D
São Luís	160	139	21
Imperatriz	7	7	0
Bacabal	3	3	0
Caxias	6	6	0
Santa Inês	3	3	0
Pinheiro	3	3	0
Timon	3	3	0
Balsas	2	2	0
Totais	187	166	21

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS SESC			
Município	Benef.	T	D
São Luís	389	349	40
Itapecuru	19	18	1
Caxias	25	25	0
Totais	433	392	41

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS FECOMERCIO			
Município	Benef.	T	D
São Luís	47	45	2
Imperatriz	6	6	0
Caxias	3	3	0
Açailândia	1	1	0
Totais	57	55	2

PERGUNTAS – 6

Distribuição dos beneficiários detalhada por sexo / conforme elegibilidade descrita em edital - Termo de Referência (titulares, dependentes e agregados), (em conformidade com as especificações da Resolução Normativa 63/2003 - ANS)

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa as informações nas tabelas abaixo:

SESC – MARANHÃO							
Faixa Etária Anos	Titulares		Dependentes		Total Masc.	Total Fem	Total Geral
	0 a 18	0	0	6	12	6	12
19 a 23	0	1	2	2	2	3	5
24 a 28	0	0	0	0	0	0	0
29 a 33	10	17	0	1	10	18	28
34 a 38	30	39	0	0	30	39	69
39 a 43	29	31	0	0	29	31	60
44 a 48	31	45	0	3	31	48	79



49 a 53	25	30	1	2	26	32	58
54 a 58	26	36	0	0	26	36	62
A partir de 59	15	27	8	4	23	31	54
Total de Vidas	166	226	17	24	183	250	433

SENAC – MARANHÃO							
Faixa Etária Anos	Titulares		Dependentes		Total Masc.	Total Fem	Total Geral
	0 a 18	0	0	4	7	4	7
19 a 23	2	1	0	2	2	3	5
24 a 28	5	7	0	0	5	7	12
29 a 33	17	11	1	0	18	11	29
34 a 38	17	13	0	0	17	13	30
39 a 43	9	10	0	0	9	10	19
44 a 48	11	19	0	0	11	19	30
49 a 53	9	12	2	2	11	14	25
54 a 58	5	4	0	0	5	4	9
A partir de 59	6	8	2	1	8	9	17
Total de Vidas	81	85	9	12	90	97	187

FECOMERCIO – MARANHÃO							
Faixa Etária Anos	Titulares		Dependentes		Total Masc.	Total Fem	Total Geral
	0 a 18	0	0	0	1	0	1
19 a 23	0	0	0	0	0	0	0
24 a 28	0	1	0	0	0	1	1
29 a 33	1	3	0	0	1	3	4
34 a 38	1	0	0	0	1	0	1
39 a 43	2	0	0	0	2	0	2
44 a 48	2	1	0	0	2	1	3
49 a 53	3	3	0	0	3	3	6
54 a 58	2	1	0	0	2	1	3



A partir de 59	23	12	0	1	23	13	36
Total de Vidas	34	21	0	2	34	23	57

UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A
SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA - 1

Com relação a elaboração da proposta, o julgamento das propostas se dará pelo Valor total para 12 (doze) meses?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que sim, a licitante deverá elaborar proposta para um período de 12(doze) meses

PERGUNTA – 2

Favor ratificar o entendimento de que a proposta e os documentos de habilitação deverão ser anexados no referido processo licitatório, antes da abertura da licitação? Caso positivo, favor informar se a proposta deverá ser confeccionada no papel timbrado da empresa e com as informações da licitante.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a licitante deverá observar o item 10 do Edital de Licitação.

PERGUNTA – 3

Favor informar se este órgão licitante poderá efetuar o pagamento da fatura referente a prestação de serviços objeto desta licitação, por meio de boleto bancário.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a licitante deverá observar os itens 15 do Edital de Licitação e a cláusula 9ª da minuta de Contrato constante no anexo VII.

PERGUNTA – 4



Para fins de elaboração da proposta, por favor informar:

- 1) Distribuição de vidas por grau de dependência (titular, filhos, cônjuges, aposentados, aposentados por invalidez, pai, mãe, remidos (juntamente com a data fim de vigência) – Caso haja outros graus de dependência, favor informar.

RESPOSTA:

- 2) Nome da congênere atual, relatório de sinistralidade com prêmio/sinistro mês a mês, evolução de vidas mês a mês, quantidade de vidas por plano, coparticipação, relação dos maiores utilizadores com a utilização mês a mês com a patologia da doença e CID juntamente com o valor gasto.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a prestadora de serviços atual invocando a LGPD não nos disponibilizou tais informações na íntegra, contudo estamos encaminhando o relatório de sinistralidade conforme abaixo:

amil

Gestão Saúde - Análise de Custos e Receita Emitida/Contábil

Ocultar ou Exibir Filtros

Empresa: 326530 - FECOMERCIO MA

Filial Empresa: 326530/000 - FECOMERCIO MA

Cód. Analisados: 326530

Data de Competência: Agosto/2020; Setembro/2020; Outubro/2020; Novembro/2020; Dezembro/2020; Janeiro/2021; Fevereiro/2021; Março/2021; Abril/2021; Maio/2021; Junho/2021; Julho/2021

Demitidos e Aposentados: Todas; Não; Não Identificado; Sim

Data de Competência	Receita	Custo Total	Sinistralidade	Qtde Benef. Atendidos	Custo per Capita	Qtde de Vidas
Agosto/2020	R\$ 60.079,32	R\$ 35.926,41	59,80%	23	R\$ 608,92	59
Setembro/2020	R\$ 68.849,08	R\$ 108.758,78	157,97%	25	R\$ 1.875,15	58
Outubro/2020	R\$ 72.051,26	R\$ 53.590,10	74,38%	25	R\$ 940,18	57
Novembro/2020	R\$ 67.693,62	R\$ 34.094,81	50,37%	27	R\$ 598,15	57
Dezembro/2020	R\$ 72.051,26	R\$ 71.294,89	98,95%	31	R\$ 1.250,79	57
Janeiro/2021	R\$ 70.022,70	R\$ 98.806,89	141,11%	23	R\$ 1.733,45	57
Fevereiro/2021	R\$ 65.214,28	R\$ 56.407,92	86,50%	25	R\$ 989,61	57
Março/2021	R\$ 74.380,34	R\$ 71.477,78	96,10%	22	R\$ 1.254,00	57
Abril/2021	R\$ 67.693,62	R\$ 116.276,31	171,77%	20	R\$ 2.039,94	57
Maio/2021	R\$ 72.051,26	R\$ 32.001,28	44,41%	25	R\$ 561,43	57
Junho/2021	R\$ 67.693,62	R\$ 62.525,54	92,37%	19	R\$ 1.096,94	57
Julho/2021	R\$ 72.051,26	R\$ 24.039,40	33,36%	22	R\$ 421,74	57
Total	R\$ 829.831,62	R\$ 765.200,11	92,21%	24	R\$ 1.113,83	57

Observações: A partir da competência 11/2014, os valores apresentados consideram receita contábil e custos médicos acrescidos de provisões.



amil

Gestão Saúde - Análise de Custos e Receita Emitida/Contábil

Ocultar ou Exibir Filtros

Empresa: 326524 - SENAC ADM

Filial Empresa: 326524/000 - SENAC ADM; 326524/001 - SENAC R. ESCOLA; 326524/002 - SENAC IMPERATRIZ; 326524/003 - SENAC BACABAL; 326524/004 - SENAC CAXIAS; 326524/005 - SENAC STA INES

Cód. Analisados: 326524

Data de Competência: Agosto/2020; Setembro/2020; Outubro/2020; Novembro/2020; Dezembro/2020; Janeiro/2021; Fevereiro/2021; Março/2021; Abril/2021; Maio/2021; Junho/2021; Julho/2021

Demitidos e Aposentados: Todas; Não; Não Identificado; Sim

Data de Competência	Receita	Custo Total	Sinistralidade	Qtde Benef. Atendidos	Custo per Capita	Qtde de Vidas
Agosto/2020	R\$ 185.845,97	R\$ 108.773,33	58,53%	88	R\$ 549,36	198
Setembro/2020	R\$ 209.497,53	R\$ 132.989,16	63,48%	114	R\$ 668,29	199
Outubro/2020	R\$ 222.204,98	R\$ 105.786,86	47,61%	95	R\$ 531,59	199
Novembro/2020	R\$ 209.573,91	R\$ 94.458,53	45,07%	95	R\$ 474,67	199
Dezembro/2020	R\$ 219.972,77	R\$ 120.158,71	54,62%	96	R\$ 606,86	198
Janeiro/2021	R\$ 215.235,91	R\$ 109.931,46	51,07%	97	R\$ 555,21	198
Fevereiro/2021	R\$ 199.161,26	R\$ 149.778,27	75,20%	97	R\$ 764,17	196
Março/2021	R\$ 230.047,02	R\$ 71.297,26	30,99%	103	R\$ 356,49	200
Abril/2021	R\$ 212.688,04	R\$ 122.160,68	57,44%	113	R\$ 607,76	201
Maio/2021	R\$ 221.506,55	R\$ 163.100,86	73,63%	89	R\$ 811,45	201
Junho/2021	R\$ 210.233,78	R\$ 115.834,36	55,10%	93	R\$ 579,17	200
Julho/2021	R\$ 220.348,51	R\$ 59.570,68	27,03%	85	R\$ 299,35	199
Total	R\$ 2.556.316,24	R\$ 1.353.840,16	52,96%	97	R\$ 566,93	199

Observações: A partir da competência 11/2014, os valores apresentados consideram receita contábil e custos médicos acrescidos de provisões.

amil

Gestão Saúde - Análise de Custos e Receita Emitida/Contábil

Ocultar ou Exibir Filtros

Empresa: 326545 - SESC ADM

Filial Empresa: 326545/000 - SESC ADM; 326545/001 - SESC DEODORO; 326545/002 - SESC SAUDE; 326545/003 - SESC CAXIAS; 326545/004 - SESC ITAPECURU; 326545/005 - SESC TURISMO

Cód. Analisados: 326545

Data de Competência: Agosto/2020; Setembro/2020; Outubro/2020; Novembro/2020; Dezembro/2020; Janeiro/2021; Fevereiro/2021; Março/2021; Abril/2021; Maio/2021; Junho/2021; Julho/2021

Demitidos e Aposentados: Todas; Não; Não Identificado; Sim

Data de Competência	Receita	Custo Total	Sinistralidade	Qtde Benef. Atendidos	Custo per Capita	Qtde de Vidas
Agosto/2020	R\$ 461.164,90	R\$ 446.409,53	96,80%	216	R\$ 920,43	485
Setembro/2020	R\$ 497.015,26	R\$ 322.312,48	64,85%	254	R\$ 660,48	488
Outubro/2020	R\$ 518.885,04	R\$ 229.415,02	44,21%	244	R\$ 485,02	473
Novembro/2020	R\$ 490.358,56	R\$ 497.630,43	101,48%	223	R\$ 1.074,80	463
Dezembro/2020	R\$ 509.430,55	R\$ 316.079,22	62,05%	213	R\$ 684,15	462
Janeiro/2021	R\$ 497.201,98	R\$ 450.473,69	90,60%	213	R\$ 985,72	457
Fevereiro/2021	R\$ 451.727,81	R\$ 308.502,39	68,29%	251	R\$ 681,02	453
Março/2021	R\$ 539.877,80	R\$ 284.569,01	52,71%	239	R\$ 626,80	454
Abril/2021	R\$ 475.129,54	R\$ 232.231,40	48,88%	216	R\$ 510,40	455
Maio/2021	R\$ 502.230,45	R\$ 704.934,19	140,36%	234	R\$ 1.559,59	452
Junho/2021	R\$ 476.901,86	R\$ 295.562,93	61,98%	229	R\$ 658,27	449
Julho/2021	R\$ 498.425,80	R\$ 340.887,13	68,39%	223	R\$ 762,61	447
Total	R\$ 5.918.349,54	R\$ 4.429.007,42	74,84%	230	R\$ 799,75	462

Observações: A partir da competência 11/2014, os valores apresentados consideram receita contábil e custos médicos acrescidos de provisões.

3) O grupo cotado refere-se a 100% do FGTS, categoria funcional ou localidade?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que o grupo cotado **não** se refere 100% do FGTS.



4) Existem gestantes? Quantas?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que sim, segue a baixo o quantitativo:

SENAC	0
SESC	6
FECOMERCIO	0

5) No grupo cotado constam aposentados por invalidez? Favor informar a quantidade e os respectivos CID's.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que sim, segue abaixo o quantitativo

SENAC	1 (aposentado de 82 anos)
SESC	04 aposentados por invalidez – CID NÃO INFORMADO PELA OPERADORA EM ATENDIMENTO À LGPD
FECOMERCIO	0

6) Existem afastados? Quantos? Favor informar a data do afastamento e encaminhar o CID juntamente com o relatório médico atualizado.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que possui e segue abaixo o quantitativo.

SENAC	6
SESC	10
FECOMERCIO	0



7) Existem casos de internados, casos crônicos, tratamento de câncer, diálise e/ou hemodiálise? Favor encaminhar o CID juntamente com o relatório médico atualizado.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a operadora atual em atendimento à LGPD, não informou.

8) Existem casos de atenção domiciliar e/ou home care? Se houver, favor encaminhar o relatório médico detalhado, contendo: Diagnóstico, evolução da doença e quadro clínico atual; informar a idade do proponente e a quanto tempo o mesmo está em atendimento domiciliar/home care;

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que **não existem nenhum beneficiário atual em sistema de HOME CARE.**

9) Qual é a empresa prestadora do serviço atualmente e os locais onde serão realizado o atendimento?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que **não se aplica.**

PERGUNTA – 5

Favor informar qual será a forma de custeio do plano ou seguro privado de assistência à saúde. Cumpre esclarecer que o custeio pode ser não contributivo: em que os beneficiários não pagam prêmio; ou contributivo: em que os Segurados pagam prêmio, total ou parcialmente. Caso seja contributivo, por favor informar o percentual de contribuição dos beneficiários no pagamento do plano?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de licitação informa que é contributivo. O percentual de desconto é de 20% ou 40% a depender do salário do empregador.

**PERGUNTA – 6**

Por favor ratificar nosso entendimento de que as exclusões dos beneficiários por exoneração ou demissão, bem como por aposentadoria, serão realizadas de acordo com as regras da Resolução Normativa nº 279, de 24 de novembro de 2011?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que sim.

PERGUNTA – 7

Qual é o valor per capita do plano ofertado pela atual prestadora?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa o quadro abaixo:

TITULARES		
Modalidade	Valor Mensal(*)	Opção
Plano Básico - (Acomodação Enfermaria)	R\$ 1.018,54	Amil 20 QC ()
Plano Quarto Particular - (Acomodação Apartamento)	R\$ 1.296,19	Amil 30 QP ()
Plano Especial - (Acomodação Apartamento)	R\$ 1.312,10	Amil 40 QP ()

DEPENDENTES		
Modalidade	Opção	Valor Mensal(**)
Plano Básico - (Acomodação Enfermaria)	PLANO AMIL 20 QC	0 A 18 ANOS - R\$ 580,58 ()
		> 18 ANOS - R\$ 1.018,54 ()
Plano Quarto Particular - (Acomodação Apartamento)	PLANO AMIL 30 QP	0 A 18 ANOS - R\$ 738,83 ()
		> 18 ANOS -R\$ 1.296,19 ()
Plano Especial - (Acomodação Apartamento)	PLANO AMIL 40QP	0 A 18 ANOS - R\$ 747,90 ()
		> 18 ANOS -R\$ 1.312,10 ()

PERGUNTA – 8

Qual é o valor e o número de beneficiários da última fatura quitada?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa os valores das últimas faturas quitadas e o número de beneficiários, conforme tabela abaixo:

SENAC	R\$ 214.161,20	187 Beneficiários
SESC	R\$ 513.000,89	433 Beneficiários



FECOMERCIO

R\$ 74.225,50

57 Beneficiários

PERGUNTA – 9

Por favor ratificar nosso entendimento de que na hipótese de não haver recursos de atendimento em algumas localidades listadas, serão aplicáveis à presente contratação as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial às RN's nº 259 e 268, que tratam da garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado nas cidades limítrofes. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que sim, ratificamos.

PERGUNTA – 10

Favor informar a data prevista para início de vigência/implantação.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que conforme Edital de Licitação, é a partir das 00h00 do dia 28/12/2021.

PERGUNTA – 11

Por favor informar se as condições do produto abaixo transcritas, serão aceitas pela SESC/MA, SENAC/MA e FECOMERCIO/MA:

O serviço de Home Care poderá ser concedido, a critério da SEGURADORA, desde que:

- a. O paciente esteja hospitalizado, com previsão de alta hospitalar, com a necessidade da continuidade do tratamento que possa ser prestado em ambiente domiciliar;
- b. A continuidade do tratamento será por período determinado e embora possa ser prolongado, terá condição de futura alta;
- c. O paciente resida em uma área com infraestrutura adequada para conduzir os cuidados e tratamentos conforme prescrição médica;
- d. Possua solicitação do Médico Assistente, responsável pelo paciente, constando claramente o pedido de Assistência Domiciliar, bem como, dos cuidados técnicos necessários;



- e. Que o paciente tenha um cuidador ou acompanhante responsável durante a prestação do serviço;
- f. Que seja permitido livre acesso de profissional especialmente designado pela SEGURADORA para visitação e avaliação dos serviços prestados.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 12

Pedimos ao órgão confirmar que a operadora poderá aplicar o disposto na RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – CONSU Nº 13 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998 – que prevê a obrigatoriedade de atendimento nos casos de urgência e emergência que trata o artigo 35 – C da lei 9.656, para os beneficiários que tiverem com aplicação de carência e/ou CPT, limitado até as primeiras 12 horas do atendimento, quando necessária a continuidade do atendimento e/ou internação.

Item 10.3 do termo de referência: A abrangência mínima dos serviços contratados contemplam os segmentos Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, diagnóstico e terapia, inclusive para o internado, sem limite de qualquer espécie e sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, em situações eletivas e/ou emergenciais (no que couber), pré-anestésicas e pré-cirúrgicas, conforme previsto no inciso I, do artigo 1º da Lei 9.656/1998, das normas do Conselho de Saúde Suplementar (CONSU) e no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, bem, como a cobertura para todas as doenças do CID-10 (Código Internacional de Doenças).

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 13

O item 10.3 do termo de referência dispõe a cobertura sem excluir doenças preexistente, contudo, no item 6.4 há permissão de CPT (lesões e doenças preexistentes) por 24 meses, desde que o beneficiário tenha sido incluído após 30 dias da contratação ou do vínculo, assim, pedimos ao órgão confirmar a possibilidade de aplicação de CPT para o beneficiário incluído após 30 dias da contratação ou do vínculo, nos termos do item 6.4.



RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 14

Item 10.6.2 à 10.6.6 do termo de referência: 10.6.2 Nos transplantes listados na Resolução da ANS vigente, serão cobertas todas as despesas necessárias à sua realização, incluindo:

10.6.3 As despesas assistenciais com doadores vivos, as quais estão sob expensas da operadora de planos privados de assistência à saúde do beneficiário receptor;

10.6.4 Os medicamentos utilizados durante a internação;

10.6.5 O acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio; e

10.6.6 As despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

Favor ratificar o entendimento de que do item 10.6.2 ao 10.6.6, conforme destacado não estão vinculados ao item 10.6 que dispõe sobre remoção, sendo um novo no qual caberia em item separado ao 10.6, que trata sobre transplantes.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a licitante deverá observar, a seguinte nova ordem do Edital

10.6 A CONTRATADA deverá fornecer traslado e remoção de pacientes, por via terrestre, observadas as seguintes condições:

10.6.1 Remoção do paciente internado para outro estabelecimento hospitalar, no território nacional, quando comprovadamente necessária, mediante relatório do médico assistente;

10.7 Nos transplantes listados na Resolução da ANS vigente, serão cobertas todas as despesas necessárias à sua realização, incluindo:

10.7.1 As despesas assistenciais com doadores vivos, as quais estão sob expensas da operadora de planos privados de assistência à saúde do beneficiário receptor;

10.7.2 Os medicamentos utilizados durante a internação;

10.7.3 O acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio; e

10.7.4 As despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.



10.8 Os casos de transtornos psiquiátricos em situação de crise e de intoxicação ou abstinências provocadas por alcoolismo ou outras formas de dependência química que necessitem de hospitalização, bem como o tratamento em regime de hospital-dia deverão ser cobertos pela CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

10.9 Nas urgências e emergências de qualquer origem, garantia de atenção e atuação no sentido da preservação da vida, órgãos e funções, 24 horas/dia, nos casos de risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o beneficiário, incluindo os resultantes de acidentes pessoais.

PERGUNTA – 15

Item 14.7 do termo de referência: Em caso de prorrogação, após decorridos 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados com base no índice publicado pela ANS, de acordo com a Resolução Normativa – RN: 309/2012.

Favor ratificar o entendimento de que o reajuste da RN 309 será aplicado somente se houver menos de 30 vidas vinculado ao contrato na data do aniversário e que acima de 30 vidas.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que será atendido em conformidade com o item 14.6 do Termo de Referência do Edital de Licitação.

PERGUNTA – 16

Cláusula quinta, item 5.1 da minuta contratual: No plano de assistência à saúde, sob o regime de contratação coletiva empresarial, com número estimado de BENEFICIÁRIOS conforme o constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico FECOMÉRCIO – MA nº 005/2021, SESC – MA nº 012/2021, não haverá cláusula de cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, nem haverá cumprimento de prazos de carência, mas ficarão sujeitos aos prazos de carências estabelecidos na Lei 9.656/98, os titulares e seus dependentes que venham aderir à Assistência Médica, após 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato de trabalho conforme cláusula Sexta do Anexo I.

Favor ratificar o entendimento de que poderá ser aplicada a CPT nos termos d item 6.4 do termo de referência – ANEXO I, uma vez que na tabela ali disposta há permissão de CPT



(lesões e doenças preexistentes) por 24 meses, desde que o beneficiário tenha sido incluído após 30 dias da contratação ou do vínculo.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 17

Item 16.1 do termo de referência: Elaborar e aplicar, anualmente, conjuntamente com o SESC/MA, SENAC/MA e FECOMÉRCIO/MA, Questionário de Perfil de Saúde de todos os BENEFICIÁRIOS, a ser disponibilizado ao serviço médico.

Cumpra esclarecer de que o Questionário de Perfil de Saúde de todos os BENEFICIÁRIOS, a ser disponibilizado ao serviço médico será de forma online. Estão cientes e de acordo?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que está ciente e de acordo.

PERGUNTA – 18

Item 16.2 do termo de referência: Desenvolver Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças, conjuntamente com o SESC/MA, SENAC/MA e FECOMÉRCIO/MA, e quando por este solicitado, abordando os perfis de risco identificados nas avaliações inicial e sequencial.

Favor ratificar o entendimento de que a Contratada poderá oferecer os programas próprios e padronizados da Unimed Seguros Saúde. Estão cientes e de acordo? Caso negativo, explicar detalhadamente.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que está ciente e de acordo.

PERGUNTA – 19

Item 4.1.2 alínea "h" do termo de referência: Agregados: Que já estejam inclusos no plano vigente, não permitindo novas inclusões.



Gentileza especificar o vínculo dos agregados, conforme a RN 195/2009.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que os agregados sem vínculos empregatícios ou vinculação estatutária. Informa ainda que, haverá manutenção dos agregados do antigo contrato não havendo possibilidade de inclusão de novos agregados.

PERGUNTA – 20

Considerando que o processo não versa sobre cobrança de juros e multa em caso de atraso no pagamento, favor ratificar o entendimento de que a licitante poderá cobrar juros de 1% ao mês pro rata e 2% de multa.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que está correto, porém este percentual deverá ser pactuado no momento da assinatura do contrato.

PERGUNTA – 21

Item 1 do edital: Contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde, nas modalidades Cooperativa Médica ou Medicina de Grupo, ou seguros Privados de Assistência à Saúde, destinada à prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, métodos complementares de diagnósticos e tratamentos, e demais serviços auxiliares, para os empregados do SESC/MA, SENAC/MA e FECOMERCIO/MA, ativos e inativos, bem como aos seus respectivos dependentes.

Favor ratificar o entendimento de o item supracitado está subordinada as regras de atendimento estabelecidas nos Termos do Rol da ANS vigente e respeitadas as Diretrizes de Utilização (DUT) cabíveis.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 22

Item 1.1 do termo de referência: Contratação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, métodos complementares de diagnósticos e tratamentos, e demais serviços



auxiliares, tal como fisioterapia, na modalidade de Plano ou Seguro Saúde Coletivo, com coparticipação de 20% (vinte por cento) em consultas, exames e procedimentos ambulatoriais limitados à coparticipação e/ou franquia em até R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para cada procedimento, e de abrangência geográfica nacional, englobando os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstétrico, estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº. 9.656/98, para os empregados do SESC/MA, SENAC/MA E FECOMERCIO/MA, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas pelo plano por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados, mediante uma contraprestação pecuniária com valores de mensalidades pré-determinadas por faixa etária (conforme regulamentação da ANS).

Favor ratificar o entendimento de o item supracitado está subordinada as regras de atendimento estabelecidas na Resolução Normativa nº 465, de 24/02/2021 e suas atualizações vigente e respeitadas as Diretrizes de Utilização (DUT) cabíveis.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 23

Item 1.2 à 1.5 do termo de referência: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Favor ratificar o entendimento de o item supracitado está subordinada as regras de atendimento estabelecidas na Resolução Normativa nº 465, de 24/02/2021 e suas atualizações vigente e respeitadas as Diretrizes de Utilização (DUT) cabíveis.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 24

Item 10.6.4 do termo de referência: Os medicamentos utilizados durante a internação;

Favor ratificar o entendimento de o item supracitado está subordinada as regras de atendimento estabelecidas na Resolução Normativa nº 465, de 24/02/2021 e suas



atualizações vigente e respeitadas as Diretrizes de Utilização (DUT) cabíveis.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 25

Cumprе esclarecer que a operadora de saúde analisará a solicitação de atenção domiciliar do médico assistente por meio de avaliação in loco do prestador contratado na nossa rede e fará autorização e prorrogação do plano de atendimento domiciliar mediante pertinência técnica e instrumentos de avaliação validados na literatura médica. O período do tratamento domiciliar será determinado mediante análise mensal do caso e prorrogado enquanto houver pertinência técnica. Estão cientes e de acordo?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 26

Item 5.5.1 do termo de referência: Quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no plano e após a sua exclusão, será de única e exclusiva responsabilidade do beneficiário, o qual deverá efetuar o ressarcimento diretamente à CONTRATADA.

Primeiramente cumprе esclarecer que nos casos de utilização após o cancelamento a cobrança é direcionada ao Órgão, sendo de responsabilidade da Contratante a realização da cobrança ao beneficiário. Estão cientes e de acordo?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 27

Item 13.2.3 do termo de referência: Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas da solicitação por parte da CONTRATANTE, os valores referentes à coparticipação e/ou mensalidade de empregados desligados, a fim de que se possa efetuar os descontos em rescisão de contrato do mesmo. Havendo valores pendentes e não



informados pela CONTRATADA no prazo estabelecido acima (item 13.2) Administração Regional do SENAC – Sala de Reuniões, sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Jardim Renascença – São Luís / MA – CEP: 65.075-650, caberá à CONTRATADA a cobrança direta ao desligado, utilizando-se de meios próprios, não cabendo qualquer tipo de responsabilidade à CONTRATANTE

Cumpre informar que para ocorrer as cobranças de coparticipação, a Contratada depende exclusivamente do prestador apresentar a conta médica e esta ter sido quitada, para que a cobrança de coparticipação possa ser calculada e gerada no sistema. Dessa forma, questionamos a possibilidade de comunicação prévia de tal desligamento.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 28

Item 13.2.6 do termo de referência: Deverá ser encaminhado junto com a Fatura Mensal arquivo de importação em Layout a ser definido pelas entidades Contratantes, com os valores que serão cobrados a título de coparticipação dos BENEFICIÁRIOS.

Informamos que os demonstrativos e relatórios ficam disponíveis no portal da Contratada em que o Órgão terá acesso. Estão cientes e de acordo?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

PERGUNTA – 29

Item 1.1 do termo de referência: Contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde, nas modalidades Cooperativa Médica ou Medicina de Grupo, ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, destinada à prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, métodos complementares de diagnósticos e tratamentos, e demais serviços auxiliares, para os empregados do SESC/MA, SENAC/MA e FECOMÉRCIO/MA, ativos e inativos, bem como aos seus respectivos dependentes.



Considerando que o edital não consta a relação de rede exigida, gentileza encaminhar a relação de rede ambulatorial e hospitalar exigida.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a licitante deverá observar o item 9 do Termo de Referência do Edital de Licitação.

PERGUNTA – 30

Item 16.7 do termo de referência: Enviar/disponibilizar mensalmente relatório de utilização da sinistralidade, conforme Tabela de Informações de Saúde Suplementar (TISS), inclusive de materiais e medicamentos, para avaliação da equipe técnica especializada do SESC/MA, SENAC/MA e FECOMÉRCIO/MA, ou por pessoa por estas entidades indicadas.

Considerando a obrigação de sigilo que as operadoras/seguradoras devem se atentar, por força da RN Nº 389/2015, podemos entender que os relatórios serão garantidos o sigilo médico exigido pela ANS, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no qual a CONTRATANTE estará de acordo com a assinatura do termo de confidencialidade.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que seguiremos a legislação vigente.

PERGUNTA – 31

Item 4.2.7 do termo de referência: Atender prontamente às solicitações por parte da CONTRATANTE que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados

Para total atendimento do item supracitado, é importante informar que o retorno para as dúvidas relativas ao atendimento e/ou serviços prestados, eventualmente poderá ocorrer dentro ou fora prazo solicitado, de acordo com o grau de complexidade da solicitação. O SESC/MA, SENAC/MA e FECOMERCIO/MA está ciente e de acordo.



RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

PERGUNTA – 32

Por favor ratificar o entendimento de que poderá aplicar as carências conforme tabela abaixo:

Atendimento de urgência e emergência: 24 horas

Consulta: 60 dias

Exames básicos: 60 dias

Exames Especiais: 90 dias

Procedimentos ambulatoriais especiais: 60 dias

Internações clínicas: 180 dias

Internações psiquiátricas: 180 dias

Internações psiquiátricas em Hospital Dia: 180 dias

Internações Cirúrgicas: 180 dias

Atendimento médico/ Hospitalar relacionado à internação obstétrica, exceto parto à termo: 180 dias

Parto à Termo: 300 dias

Transplante: 180 dias

Assistência Domiciliar: 180 dias

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a licitante deverá observar o item 6 do Termo de Referência.

PERGUNTA – 33

Cumprido salientar que esta seguradora trabalha com sinistralidade na modalidade competência, ou seja:

Na 1ª (primeira) avaliação, o período de apuração compreenderá do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês de vigência do Contrato, com a aplicação do resultado no faturamento do 13º (décimo terceiro) mês de vigência do Contrato, ou seja, no mês do seu aniversário;

- As reavaliações subsequentes à do 1º período de apuração, serão realizadas,



sucessivamente, considerando-se os 12 (doze) meses seguintes ao do último período avaliado. Onde, na 2ª (segunda) avaliação, compreenderá do 7º (sétimo) ao 18º (décimo oitavo) mês, com aplicação do resultado no faturamento do 25º (vigésimo quinto) mês e assim sucessivamente.

O reajuste sempre será aplicado no aniversário do Contrato, relativo à sua data-base.

Caso a sinistralidade esteja abaixo da meta de 70% será aplicado o reajuste financeiro sobre os prêmios.

Reajuste Financeiro - O Reajuste Financeiro (RF) corresponde à variação dos custos dos serviços médicos, dos serviços hospitalares, dos preços dos insumos utilizados na prestação desses mesmos serviços e dos custos administrativos, com base em cálculos atuariais.

Caso a sinistralidade esteja acima da meta de 70% será aplicado o Reajuste Financeiro e o Reajuste Técnico?

O Reajuste Técnico será calculado sempre que a IS (Índice de Sinistralidade) se situar acima de 0,70 (setenta) ou 70% (setenta por cento), a contraprestação pecuniária será reajustada, conforme a seguinte fórmula:

$$IS = \Sigma Sa / \Sigma Pp$$

$$IR = ((IS / 0,70) - 1) * 100$$

Legenda:

Sa = Sinistros apurados pela contratada no período analisado.

Pp = Contraprestação pecuniária líquida paga à contratada no período analisado.

IR = Índice de Reajuste.

IS = Índice de Sinistralidade.

0,70 = Índice Máximo de Sinistralidade.

Sempre que o IR for maior que 01 (um), os prêmios poderão reajustados pelo índice apurado, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA.

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que concorda com a manifestação.

**PREVSERVICE
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

PERGUNTA - 1

Qual a atual operadora prestadora de serviço ao Senac?



RESPOSTA: AMIL – ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL

PERGUNTA – 2

Qual será a forma de custeio do plano de saúde? O pagamento será realizado totalmente pelo Senac?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a metodologia de custeio institucional é de:

- a) Quem ganha até quatro salários mínimos a **Instituição** Paga 60% do Plano
- b) Quem ganha acima de quatro salários mínimos a **Instituição** paga 40% do Plano

PERGUNTA – 3

Qual é o valor estimado da contratação?

RESPOSTA: A Comissão Integrada de Licitação informa que as Instituições (FECOMERCIO, SESC e SENAC) possuem regulamentos próprios de Licitações e Contratos, Resolução FECOMERCIO – MA nº 037/2011, SESC nº 1.252/2012 e SENAC nº 958/2012, que não exigem em seus Editais de Licitação, a inserção do Valor Estimado, Reserva Orçamentária nos Processos Licitatórios. Entretanto, informamos que já há previsão orçamentária.

PERGUNTA – 4

Qual o valor da última fatura paga à atual operadora?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa os valores das últimas faturas quitadas e o número de beneficiários, conforme tabela abaixo:

SENAC	R\$ 214.161,20	187 Beneficiários
SESC	R\$ 513.000,89	433 Beneficiários
FECOMERCIO	R\$ 74.225,50	57 Beneficiários

**PERGUNTA – 5**

Qual o índice de sinistralidade dos últimos 12 meses? Ou do último período apurado?

RESPOSTA: A Comissão Integrada de Licitação apresenta a baixo o relatório de sinistralidade.

amil

Gestão Saúde - Análise de Custos e Receita Emitida/Contábil

Ocultar ou Exibir Filtros

Empresa: 326530 - FECOMERCIO MA

Filial Empresa: 326530/000 - FECOMERCIO MA

Cód. Analisados: 326530

Data de Competência: Agosto/2020; Setembro/2020; Outubro/2020; Novembro/2020; Dezembro/2020; Janeiro/2021; Fevereiro/2021; Março/2021; Abril/2021; Maio/2021; Junho/2021; Julho/2021

Demitidos e Aposentados: Todas; Não; Não Identificado; Sim

Data de Competência	Receita	Custo Total	Sinistralidade	Qtde Benef. Atendidos	Custo per Capita	Qtde de Vidas
Agosto/2020	R\$ 60.079,32	R\$ 35.926,41	59,80%	23	R\$ 608,92	59
Setembro/2020	R\$ 68.849,08	R\$ 108.758,78	157,97%	25	R\$ 1.875,15	58
Outubro/2020	R\$ 72.051,26	R\$ 53.590,10	74,38%	25	R\$ 940,18	57
Novembro/2020	R\$ 67.693,62	R\$ 34.094,81	50,37%	27	R\$ 598,15	57
Dezembro/2020	R\$ 72.051,26	R\$ 71.294,89	98,95%	31	R\$ 1.250,79	57
Janeiro/2021	R\$ 70.022,70	R\$ 98.806,89	141,11%	23	R\$ 1.733,45	57
Fevereiro/2021	R\$ 65.214,28	R\$ 56.407,92	86,50%	25	R\$ 989,61	57
Março/2021	R\$ 74.380,34	R\$ 71.477,78	96,10%	22	R\$ 1.254,00	57
Abril/2021	R\$ 67.693,62	R\$ 116.276,31	171,77%	20	R\$ 2.039,94	57
Maio/2021	R\$ 72.051,26	R\$ 32.001,28	44,41%	25	R\$ 561,43	57
Junho/2021	R\$ 67.693,62	R\$ 62.525,54	92,37%	19	R\$ 1.096,94	57
Julho/2021	R\$ 72.051,26	R\$ 24.039,40	33,36%	22	R\$ 421,74	57
Total	R\$ 829.831,62	R\$ 765.200,11	92,21%	24	R\$ 1.113,83	57

Observações: A partir da competência 11/2014, os valores apresentados consideram receita contábil e custos médicos acrescidos de provisões.

PERGUNTA – 6

Qual será a distribuição de vidas por sexo e dependências onde o Senac atua?

RESPOSTA: A Comissão Integrada de Licitação apresenta a tabela abaixo com as informações.

SENAC									
RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS				TOTAL		TITULAR		DEPENDENTES	
Município	Benef.	T	D	M	F	M	F	M	F
São Luís	160	139	21	83	77	74	65	9	12
Imperatriz	7	7	0	1	6	1	6	0	0
Bacabal	3	3	0	1	2	1	2	0	0
Caxias	6	6	0	3	3	3	3	0	0
Santa Inês	3	3	0	1	2	1	2	0	0
Pinheiro	3	3	0	1	2	1	2	0	0
Timon	3	3	0	0	3	0	3	0	0
Balsas	2	2	0	0	2	0	2	0	0
Totais	187	166	21	90	97	81	85	9	12

SESC									
RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS				TOTAL		TITULAR		DEPENDENTES	
Município	Benef.	T	D	M	F	M	F	M	F
São Luís	389	349	40	171	218	155	194	16	24
Itapecuru	19	18	1	5	14	4	14	1	0
Caxias	25	25	0	7	18	7	18	0	0
Totais	433	392	41	183	250	165	226	16	24

FECOMERCIO									
RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS				TOTAL		TITULAR		DEPENDENTES	
Município	Benef.	T	D	M	F	M	F	M	F
São Luís	47	45	2	26	21	26	19	0	2
Imperatriz	6	6	0	6	0	6	0	0	0
Caxias	3	3	0	2	1	2	1	0	0
Açailândia	1	1	0	1	0	1	0	0	0
Totais	57	55	2	35	22	35	20	0	2

PERGUNTA – 7

Qual será a forma de pagamento? Será aceito o pagamento via boleto bancário?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a licitante deverá observar os itens 15 do Edital de Licitação e a cláusula 9ª da minuta de Contrato constante no anexo VII.

PERGUNTA – 8

O Anexo II ao Edital é aplicável ao presente pregão eletrônico?

RESPOSTA:

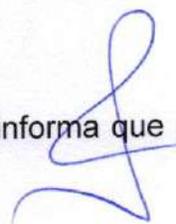
A Comissão Integrada de Licitação informa que o Credenciamento (ANEXO II) deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação

PERGUNTA – 9

O Edital veda a subcontratação para fornecimento do serviço. Podemos entender que o fornecimento da rede credenciada não está incluído na presente vedação, correto?

RESPOSTA:

A Comissão Integrada de Licitação informa que a operadora/seguradora não



poderá subcontratação da rede credenciada.

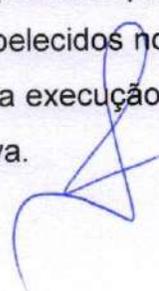
DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão Integrada de Licitação com relação às impugnações, informa que as recebe para que tempestivamente apresentadas, entretanto, transforma-os em pedidos de esclarecimentos e a saber responde:

Em resposta as razões de impugnação trazidas pela concorrente **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, registra-se que não há qualquer incompatibilidade do texto edilício com a Lei Federal n. 13.709/2018. Tal afirmativa se apoiou em interpretação ampliada das alíneas c) e c1) da Clausula 14.1, supondo restrição não existente, pois, ao contrário do sugerido, realizando a correta subsunção do texto normativo com a regra do certame, o que se apura é o perfeito alinhamento das alíneas com o inciso I do Art. 11 da citada lei. Já o inciso II da mesma norma federal, trata apenas de uma lista quadrupla taxativa de exceções, qualificadas pela letra legal como "indispensáveis" e por isso, exclusivamente nestes casos, isentos da necessidade de "consentimento" claramente prevista no inciso anterior, inciso I, do mesmo artigo. Nesta senda, reforçando o já prescrito na alínea a) da mesma Cláusula 14.1, renova-se que o presente certame e posterior execução contratual irá respeitar rigorosamente o previsto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo desnecessário e até mesmo redundante que tal obediência inclua textualmente a obediência do inciso II do Art. 11 da mesma letra federal.

Além de inexistir afronta ao texto legal, frisa-se que inexistente na citada cláusula qualquer dispositivo que fira a livre concorrência e o acesso transparente e igualitário a oportunidade licitatória em curso, não havendo qualquer justificativa para a alteração do texto edilício com nova abertura de prazos e prolongamento do tempo de tramitação do certame, medida que afrontaria os Princípios da Eficiência, da Motivação e da Razoabilidade que se espera dos atos administrativos.

Desta forma, renova-se a concorrente ora impugnante que, é louvável a preocupação sobre o cumprimento da lei, preceito que aqui se comunga e por isso se repisa que os mandamentos, excepcionais, estabelecidos no inciso II do Art. 11 da Lei Federal em tela, serão fielmente respeitados durante a execução contratual, por comporem texto legal, de obediência compulsória e não facultativa.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



Por fim, registra-se que as respostas das impugnações edilícias ora registrada compõem o acervo do presente processo licitatório inclusive para fins de fundamento do posterior trato contratual.

Nestes termos, indefere-se a presente impugnação pelas razões fundamentadas no texto legal acima citadas.

Em resposta as razões de impugnação trazidas pela concorrente **PREVSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, A Comissão Integrada de Licitação indefere-se a presente impugnação e mantém os critérios de reajustes já pactuados na minuta do contrato do Edital de Licitação.

São Luís - MA, 12 de novembro de 2021

Cláudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão Integrada de Licitação